



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 365/2024
TIPO: ACRÉSCIMO DE VALOR**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: adbb7a-f9f3-45cc-ae2b-b15518a4bd4f



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pães e bolos.





2.2. ACRESCENTAR 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 48.121,15 (quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica acrescida a razão de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 48.121,15** (quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.10.001
PROJETO-ATIVIDADE:	2091/2093/2095/2 100/2102
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30
FONTE:	15000/ 16600/ 16610

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 10 de novembro de 2025.

Igor Luiz da Silva

Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à
Fome
Contratante


Wagner Wilker Matos de Souza
Representante da empresa WWR Panificadora LTDA
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E003-F1C8-FA7B-96F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 11/11/2025 12:31:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E003-F1C8-FA7B-96F4>



Contrato administrativo nº 365/2024

Segundo termo aditivo

Segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 365/2024. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, representada pelo Sr. Igor Luiz da Silva. **Contratada: WWR Panificadora LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 365/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024 e Processo Administrativo nº 026/2024**, para aditamento do contrato referente à contratação de empresa para fornecimento de pães e bolos. **Modalidade do aditivo:** Valor. **Acréscimo de 25%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 48.121,15** (quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos). **Data da assinatura:** 10/11/2025.





Memorando / Ofício Interno 31.238/2025

De: Natália S. - SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR

Para: SEDES-GAB - Gabinete Secretário(a)

Data: 24/10/2025 às 11:41:47

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SEDES-GAB, SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA, SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO 25% CONTRATO 365/2024

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE ADITIVO.

—
Natália Batista Dos Santos
Gerente de Contratos e Convenios

Anexos:

Prorrogaçao_do_Prazo_WWR_ATUAL.pdf



Juazeiro, Bahia, 22 de OUTUBRO de 2025.

OFÍCIO Nº170 /2025

À

Coordenação do Setor de Contratos
Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia

ELIAQUIM SANTOS COSTA - DIRETOR DE CONTRATOS

Assunto: Solicitação de Aditivo de 25% Contrato 365/2024.

Prezado(s) Senhor(es),

Em atenção ao contrato de prestação de serviços nº **365/2024** com vigência de seu ultimo aditivo até **17/06/2026** que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de PÃES E BOLOS, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

O presente termo aditivo se justifica em razão do **aumento da demanda** por gêneros alimentícios (pães e bolos) no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate a fome, especialmente em decorrência do aumento no número de servidores, ampliação de eventos, reforço de alimentação em programas sociais.

Tal crescimento não era plenamente previsível no momento da formalização do contrato inicial, e a continuidade no fornecimento é essencial para garantir a regularidade dos serviços prestados.

O acréscimo ora proposto está devidamente respaldado nos quantitativos originalmente pactuados e não compromete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, respeitando o limite legal de **25% do valor inicial atualizado**, conforme permite a legislação vigente.

2. Fundamentação Legal

A Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, dispõe em seu Art. 125, inciso I, que:

"O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

I – por acordo entre as partes, quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como **necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto**, nos limites permitidos."

O §1º do Art. 125 estabelece o limite de **25%** para acréscimos quantitativos sobre o valor inicial do contrato, salvo em casos de reformas de edifícios ou equipamentos, o que não se aplica neste caso. Dessa forma, o acréscimo pretendido observa rigorosamente os parâmetros legais e contratuais, sendo juridicamente possível e tecnicamente justificado.

3. Conclusão

Diante do exposto, resta **justificado o aditivo contratual com acréscimo de 25% na quantidade contratada**, de forma a atender à demanda atual sem prejuízo à continuidade do fornecimento. Solicita-se, portanto, a tramitação do presente termo aditivo com as devidas aprovações e providências legais.



Atenciosamente,



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e-tcm.ba.gov.br/epd/ValidaDoc.seam?CodigoAutenticacao=516056132-2026-9-ELUCONIA-SYR-BR-1129>

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA



IGOR LUIZ DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade e Combate à Fome
DECRETO 012/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: adb7b7a-f9f3-45cc-ae2b-b15518a4b4df

Código para verificação: BF93-55FD-6C5B-8FA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 28/10/2025 10:57:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/BF93-55FD-6C5B-8FA9>



Memorando / Ofício Interno 31.035/2025

De: Natália S. - SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR

Para: SEDES-SUAF-GAF-SUP - Suprimentos

Data: 23/10/2025 às 09:24:40

Setores envolvidos:

SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR, SEDES-SUAF-GAF-SUP

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA

SEGUE DECLARAÇÃO EM ANEXO.

—
Natália Batista Dos Santos
Gerente de Contratos e Convenios

Anexos:

DECLARACAO_FISCAL_PARA_ASSINAR.pdf





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: https://e-com.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigoZf=7807878-80844411%20OPD%20EQUILIBRIO%20E%20MDF

Juazeiro (BA), 23 de outubro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: ALEXSANDRA FERNANDES DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.>

Gerente de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: adbb7a-f9f3-45cc-ae2b-b1518a4b4df

Código para verificação: 3A11-D806-2AAA-5772

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXSANDRA FERNANDES DE SANTANA (CPF 986.XXX.XXX-44) em 23/10/2025 11:14:19

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3A11-D806-2AAA-5772>



SETOR DE CONTABILIDADE

Do: Setor de Contabilidade

Para: Superintendência Administrativa e Financeira.

Assunto: Dotação Orçamentária

CERTIFICO, para os devidos fins que existe previsão orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de PÃES E BOLOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate a fome DE JUAZEIRO BA.

- a. Existe adequação orçamentária;
- b. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto atividade: 2091/2093/2095/2100/2102

Elemento de despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000/16600/16610

Atenciosamente,

ANA PAULA SOUSA MARQUES

DIRETORA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: adbb7a-f9f3-45cc-ae2b-b155184b4d4f

Código para verificação: 7EAC-AE0D-96A5-3E23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA SOUSA MARQUES (CPF 024.XXX.XXX-39) em 24/10/2025 13:17:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7EAC-AE0D-96A5-3E23>



WWR PANIFICADORA LTDA
RUA DO SOCORRO
TEL -74-3612- 5747
JUAZEIRO-BA
CNPJ-17.312.066/0001-10

CARTA DE ANUÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SEDES.

Pela presente, a empresa W W R PANIFICADORA LTDA ME, CNPJ 17.312.066.0001-10, estabelecida à RUA DO SOCORRO, CEP 48.900.000, inscrita, representada por seu sócio diretor WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA, abaixo assinado, declara que não há débitos em aberto em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO-BA**, perante essa firma.
Em tempo, concorda em praticar os mesmos valores do contrato, para a execução do aditivo de 25% de saldo do contrato N° 365/2024.

Atenciosamente,

Juazeiro, 03 de novembro de 2025.

WAGNER WILKER
MATOS DE SOUZA:
87828090544

Assinado digitalmente por WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA:
87828090544
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=41387161000103, OU=AIC SyngularID Multipla, CN=WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA:87828090544
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.03 14:29:00-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Assinatura e carimbo
(representante legal)



FORNECEDOR: WWR PANIFICADORA LIMITADA-ME						
CONTRATO: 365-2024						
DOTAÇÃO: Órgão:						
Unidade Orçamentária:						
Projeto Atividade:						
Elemento de Despesa:						
Fonte de Recurso:						
DESCRIÇÃO DO PRODUTO						
UN	QTD (contrato)	QTD (25%)	VALOR	TOTAL		
KG	4.080	1.020	9,19	9.373,80		
Lote S/L - Bolo caseiro kg produto pronto para consumo contendo farinha enriquecida com ácido fólico. Sem recheio e coberturas. Só serão aceitos bolos de boa aparência, macios, bem assados, livres de sujidades, ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos e bolores. bolo embalado um a um com plástico filme e etiquetado com data de validade e kg. :Bolo caseiro kg produto pronto para consumo contendo farinha enriquecida com ácido fólico. Sem recheio e coberturas. Só serão aceitos bolos de boa aparência, macios, bem assados, livres de sujidades, ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos e bolores. bolo embalado um a um com plástico filme e etiquetado com data de validade e kg.						
KG	1.020	255	8,97	2.287,35		
Lote S/L - Bolo caseiro kg produto pronto para consumo contendo farinha enriquecida com ácido fólico. Sem recheio e coberturas. Só serão aceitos bolos de boa aparência, macios, bem assados, livres de sujidades, ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos e bolores. bolo embalado um a um com plástico filme e etiquetado com data de validade e kg. COTA :Bolo caseiro kg produto pronto para consumo contendo farinha enriquecida com ácido fólico. Sem recheio e coberturas. Só serão aceitos bolos de boa aparência, macios, bem assados, livres de sujidades, ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos e bolores. bolo embalado um a um com plástico filme e etiquetado com data de validade e kg. COTA						
KG	5.000	1.250	0,39	487,50		
Lote S/L - Pão de leite. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substancias alimenticias. O produto deverá ser entregue inteiro. Pesando 50 gramas :Pão de leite. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substancias alimenticias. O produto deverá ser entregue inteiro. Pesando 50 gramas.						
KG	1.000	250	4,94	1.235,00		
Lote S/L - pão do tipo cachorro quente de 50 gramas (pacote com 10 unidades). com prazo de validade do produto deverá ser de 05 dias contando a partir da data de entrega. Embalagem de 500g: com dados de identificação dos produtos e marca do fabricante. Lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. (89.40.00042763-2). :pão do tipo cachorro quente de 50 gramas (pacote com 10 unidades). com prazo de validade do produto deverá ser de 05 dias contando a partir da data de entrega. Embalagem de 500g: com dados de identificação dos produtos e marca do fabricante. Lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. (89.40.00042763-2)						



Lote S/L - Pão Tipo Francês com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. O produto deverá ser entregue íntegro, embalados e etiquetados com data de validade e kg. :Pão Tipo Francês – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. O produto deverá ser entregue íntegro, embalados e etiquetados com data de validade e kg	KG	14.000	3.500	7,94	27.790
Lote S/L - Pão Tipo Francês com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. O produto deverá ser entregue íntegro, embalados e etiquetados com data de validade e kg. COTA :Pão Tipo Francês – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. O produto deverá ser entregue íntegro, emb	KG	3.500	875	7,94	6.947,50
TOTAL: 48.121,15					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WWR PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 17.312.066/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:47 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **94DA.B53D.9190.C8A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255035549

RAZÃO SOCIAL	
WWR PANIFICADORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.806.730	17.312.066/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 26/09/2025

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 16441/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: WWR PANIFICADORA EIRELI-EPP**CPF/CNPJ:** 17.312.066/0001-10**CÓDIGO DA EMPRESA:** 232286 **INSCRIÇÃO:** 20729001**ENDEREÇO:** RUA DO SOCORRO Nº 0 BAIRRO: CENTRO CEP: 48900000 COMPLEMENTO: CASA**Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 25/12/2025.



Código de verificação: 780173.16441.20250926.S4.232286

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 26 de setembro de 2025

Emitido por:

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: adbhb7a-f9f3-45cc-ae2b-b15518a4b4df



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.312.066/0001-10
Razão Social: WWR PANIFICADORA LTDA
Endereço: RUA DO SOCORRO S/N CASA / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48904-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102407342008032156

Informação obtida em 10/11/2025 14:01:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WWR PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.312.066/0001-10

Certidão nº: 58911495/2025

Expedição: 02/10/2025, às 11:24:16

Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WWR PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.312.066/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: adbb7a-f9f3-45cc-ae2b-b155184b4d4f

Código para verificação: BB0E-7C6E-B8F5-F409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 28/10/2025 11:40:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/BB0E-7C6E-B8F5-F409>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ N° 604/2025

Processo Administrativo nº 026/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Ata de Registro de Preços nº 117/2024

Contrato nº 365/2024

Interessado: Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade e Combate à Fome - SEDES

Contratada: WWR PANIFICADORA LTDA

Objeto: Fornecimento de pães e bolos

Assunto: Aditivo de valor (2º termo)

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome – SEDES, por meio do Ofício nº 170/2025, solicitando análise jurídica para formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 365/2024, firmado com a empresa WWR Panificadora Ltda, objetivando acréscimo quantitativo de 25% sobre os itens contratados, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

O contrato em questão decorre do Pregão Eletrônico nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 026/2024) e tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de pães e bolos, com vigência atual prorrogada até 17/06/2026, conforme o 1º Termo Aditivo.

A Secretaria justifica a necessidade de acréscimo em virtude do aumento da demanda por gêneros alimentícios, decorrente da ampliação das atividades administrativas, eventos institucionais e programas sociais sob sua responsabilidade.

O processo administrativo contém, além da solicitação formal da unidade requisitante:





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- **Declaração de regularidade fiscal e de execução satisfatória** emitida pela Gerência de Suprimentos;
- **Carta de anuência da contratada**, manifestando concordância com os preços e condições originais;
- **Certidão de dotação orçamentária**;
- **Peças contratuais e extratos anteriores**;
- **Planilha de acréscimos**, observando o limite de 25% previsto na legislação.

É o relatório. Passa-se à análise.

II – DA ANÁLISE

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 14.133/21, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2. DO ADITIVO DE VALOR

A presente manifestação jurídica fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125, que autoriza a Administração Pública a promover alterações contratuais, mediante acordo entre as partes, para acréscimos ou diminuições quantitativas de





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

seu objeto, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O referido dispositivo estabelece:

Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – por acordo entre as partes:

- a) alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos podem ser alterados, mediante justificativa, quando houver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, respeitados os limites fixados em lei.

O art. 125 do referido artigo dispõe que o acréscimo ou a diminuição quantitativa do objeto do contrato não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, limite este que é observado na planilha apresentada, sendo o aumento proposto compatível com o dispositivo legal e com a cláusula décima quinta do contrato original.

Trata-se, portanto, de alteração quantitativa justificada e juridicamente admissível, desde que devidamente acompanhada de justificativa técnica e dotação orçamentária suficiente, ambas presentes no processo.

3. DO LIMITE POR OBJETO





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Muito embora haja o atendimento do limite percentual de acréscimo, importa ponderar que a respeito da base de cálculo para verificação do limite de 25% para acréscimos e supressões contratuais, o Tribunal de Contas da União adota o posicionamento que os acréscimos e supressões devem ser verificados para cada grupo, individualmente, observados os limites legais previstos. Isto é, a alteração dos quantitativos deve ser analisada de forma isolada e frente ao valor global atualizado do contrato.¹

Deste modo, conforme pondera a doutrina²:

1. A base de cálculo utilizada para as alterações unilaterais quantitativas é o valor pactado no momento da contratação, acrescido de eventuais modificações em razão da incidência de institutos voltados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão), vedada a compensação entre acréscimos e supressões;
2. Em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si;
3. Assim, ainda que um único instrumento contratual englobando cinco itens/lotes licitados tenha sido realizado, por exemplo, considerando que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, vários contratos distintos, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença;
4. Em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

No mesmo sentido, como mencionado acima, o Tribunal de Contas da União (TCU) entende³ que *a alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual*

1 <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-reafirma-entendimento-sobre-alteracao-de-valores-contratuais.htm#:~:text=entendimento%20sobre%20alt%E2%80%A6,TCU%20reafirma%20entendimento%20sobre%20altera%C3%A7%C3%A3o%20de%20valores%20contratuais,em%20lei%2C%20de%2025%25.>

² Esse material foi originalmente publicado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 243, p. 521, mai. 2014, seção Perguntas e Respostas. A Revista Zênite e a Web Zênite Licitações e Contratos tratam mensalmente na seção Perguntas e Respostas das dúvidas mais frequentes e polêmicas referentes à contratação pública. Acesse www.zenite.com.br e conheça essas e outras Soluções Zênite

³ Acórdão 2.059/2013-TCU-Plenário





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato.

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que o pedido de formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, atende aos requisitos legais previstos nos arts. 124, 125 e 131 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições contratuais aplicáveis.

Assim, não há óbices jurídicos à celebração do aditivo, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, com posterior publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, no entanto, que o limite de 25% deve ser observado não apenas sobre o valor global do contrato, mas também sobre o valor de cada item contratado individualmente, conforme entendimento extraído da melhor interpretação do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Embora este parecer jurídico não tenha procedido à análise item a item dos quantitativos acrescidos, caberá ao órgão gestor do contrato assegurar, previamente à formalização do termo aditivo, o fiel cumprimento dessa limitação legal, sob pena de eventual nulidade parcial do aditamento e responsabilização dos agentes envolvidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Juazeiro/BA, 07 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: adbb7a-f9f3-45cc-ae2b-b15184b4d4f

Código para verificação: CBDB-0D15-BAA7-1752

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 07/11/2025 11:26:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CBDB-0D15-BAA7-1752>